



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/GADIR/NUADG

PORTARIA Nº 8133

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições relativas à Administração que lhe são conferidas pelo item 1.23 da Seção IV do Capítulo IX do Título II do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo [Ato Normativo nº 540](#), de 22 de fevereiro de 2022, bem como o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União, aprovado pelo [Ato Normativo nº 238](#), de 31 de outubro de 2017, tal qual o contido no Memorando DIRAD (3409334), de 16 de outubro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo descritos, a fim de acompanharem e fiscalizarem a execução das Atas de Registro de Preços nº 24/2023 (3385753) e nº 25/2023 (3385775), celebradas entre este **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e, respectivamente, as Sociedades Empresárias **CASA DA MOEDA COMÉRCIO DE UTILIDADES, EMBALAGENS E FESTAS LTDA** e **WOOD CENTER COMÉRCIO LTDA**, visando a eventual aquisição de bens permanentes (mobiliário padronizado), de acordo com o Processo SEI nº 016636/22-00.190:

GESTOR			
JOSÉ SIRNANDO CAVALCANTE NEVES - Coordenador - COPEM/DIRAD			
FISCAL			
TITULAR		SUBSTITUTO	
MATHEUS RECH DE MORAES - Militar	SEMAP/DIRAD	DOMINIQUE SPÍNOLA FOGAÇA DE ANDRADE - Assistente II	SEMAP/DIRAD

Art. 2º DETERMINAR, obedecendo às disposições do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ao gestor de contrato, aos fiscais de contrato ou à equipe de fiscalização, o dever de examinar o edital da licitação, o projeto básico ou termo de referência, a proposta da contratada, o contrato e seus aditivos, visando obter o conhecimento necessário para executar, com eficácia, os procedimentos de fiscalização, com vistas a se certificar da fiel execução do objeto pactuado. As respectivas competências podem ser consultadas nos itens 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União.

Art. 3º As competências da Equipe de Fiscalização de Contrato, bem como o Fluxograma de Pagamento seguem discriminadas nos links abaixo, cabendo ressaltar que as competências do Anexo I - Da Equipe de Fiscalização (3409503), são comuns a todos os membros designados:

- Anexo I - Da Equipe de Fiscalização (3409503) ;
- Anexo II - Do Gestor (3409507);
- Anexo III - Do Fiscal Técnico (3409519).

Publique-se no BJM.

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 20/10/2023, às 10:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3438479** e o código CRC **BEF25807**.